

Escola de Artes do Norte Alentejano – Portalegre



CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

Ano Letivo 2020/2021

CrITÉrios de gerais de avaliaÇão

A avaliaÇão é um processo contÍnuo que deve privilegiar a diversidade de estratÉgias e de instrumentos de avaliaÇão.

Na avaliaÇão do desempenho dos alunos, deve promover-se:

- a coerência e a sequencialidade entre os anos que compõem os ciclos de estudos, articulando-se com o ciclo anterior;
- a devida articulaÇão entre os conteúdos disciplinares e os respetivos objetivos;
- a integraÇão das dimensões teórica e prática dos conhecimentos, através da valorizaÇão da aprendizagem experimental;
- a articulaÇão do currículo e da avaliaÇão, assegurando que esta constitua um elemento de referênciA que reforce a sistematizaÇão do que se ensina e do que se aprende;
- o enriquecimento da aprendizagem através de atividades, em funÇão do projeto educativo;
- as aprendizagens ligadas a componentes do currículo e a transversalidade da educaÇão para a cidadania.

CrITÉrios Gerais de AvaliaÇão para os Cursos BásiCos e Secundários em Regime Articulado e Supletivo

Disciplinas Práticas: Instrumento e Instrumento de Tecla (práticas de teclado)

AvaliaÇão ContÍnuA	Atitudes e Valores	10 %
	AquisiÇão de Conhecimentos	50 %
	Testes / AudiÇões	40 %

Disciplinas Teóricas: Análise e Técnicas de ComposiÇão, FormaÇão Musical, História e Cultura das Artes.

AvaliaÇão ContÍnuA	Atitudes e Valores	20 %
	AquisiÇão de Conhecimentos	20 %
	Testes / AudiÇões	60 %

Disciplinas de Conjunto: Classe de Conjunto, Coro, Orquestra, Ensembles.

AvaliaÇão ContÍnuA	Atitudes e Valores	30 %
	AquisiÇão de Conhecimentos	30 %
	Testes / AudiÇões	40 %



Instrumentos de avaliação

Os instrumentos de avaliação devem ser diversificados utilizando-se entre outros os seguintes:

- Fichas;
- Testes;
- Trabalhos de casa;
- Trabalho em sala de aula;
- Trabalhos práticos;
- Atividades individuais ou de grupo;
- Observação direta;
- Relatórios;
- Outros...

NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO AVALIAÇÃO SUMATIVA DOS CURSOS DE MÚSICA

Iniciação (1.º Ciclo)

No 1.º ciclo, a avaliação expressa-se de forma qualitativa com a utilização das seguintes menções: **Insuficiente**; **Suficiente**, **Bom** e **Muito Bom**. A avaliação expressa a apreciação global do trabalho desenvolvido pelo aluno e o seu aproveitamento ao longo do ano. Deve registrar-se nos testes apenas a menção qualitativa de acordo com as seguintes tabelas de equivalências:

Percentagem	Menção Qualitativa
De 0% a 19%	Insuficiente
De 20% a 49%	
De 50% a 69%	Satisfaz
De 70% a 89%	Bom
De 90% a 100%	Muito Bom

Básico Articulado e Supletivo (2.º e 3.º Ciclos)

Nos 2.º e 3.º ciclos a avaliação expressa-se numa **escala de 1 a 5**, acompanhada de uma síntese descritiva, obrigatória no caso do nível atribuído ser inferior a 3 e facultativa nos restantes casos. No final do 3.º período, a avaliação expressa a apreciação global do trabalho desenvolvido pelo aluno e o seu aproveitamento ao longo do ano. Deve registrar-se nos testes apenas a menção qualitativa de acordo com as seguintes tabelas de equivalências:

Percentagem	Menção Qualitativa	Nível
De 0% a 19%	Fraco	1
De 20% a 49%	Não Satisfaz	2
De 50% a 69%	Satisfaz	3
De 70% a 89%	Bom	4
De 90% a 100%	Muito Bom	5

Secundário Articulado e Supletivo

No ensino secundário a avaliação é expressa numa **escala de 0 a 20 valores**.

No final do 3.º período, a avaliação expressa a apreciação global do trabalho desenvolvido pelo aluno e o seu aproveitamento ao longo do ano.

Pontos	Menção Qualitativa	Valores
De 0 a 49	Fraco	De 0 a 4,9
De 50 a 94	Não Satisfaz	De 5 a 9,4
De 95 a 134	Satisfaz	De 9,5 a 13,4
De 135 a 174	Bom	De 13,5 a 17,4
De 175 a 200	Muito Bom	17,5 a 20

Avaliação sumativa no final de cada período

No final de cada período letivo, a classificação a atribuir deverá traduzir o desempenho do aluno, no domínio do saber e no domínio do ser. Essa classificação será obtida através da média ponderada, resultante da aplicação dos critérios específicos de cada grupo/disciplina.

LEGISLAÇÃO SOBRE AVALIAÇÃO

- Decreto-Lei n.º 139/2012 de 5 de Julho
- Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho (1ª alteração)
- Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro (2ª alteração)
- Decreto-Lei n.º 17/2016, de 4 de abril (3ª alteração)
- Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 6 de dezembro
- Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do aluno)
- Portaria n.º 225/2012
- Despacho Normativo n.º 24-A/2012
- Portaria n.º 243B/2012
- Portaria n.º 74-A/2013
- Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho
- Portaria n.º 223-A/2018 de 3 de agosto
- Portaria n.º 229-A/2018 de 14 de agosto
- Declaração de Retificação n.º 29/2018